
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 012/2016
Pregão Presencial: 01/2016
Objeto: Aquisição de Combustíveis Automotivos

Emissão: 04/02/2016
Abertura: 22/02/2016– 09h00min (horário de Brasília/DF)
Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz
Informações: Fone / Fax: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 1.569 de 22 de dezembro de 2015, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial com ampla participação de fornecedores**, visando à aquisição parcelada de combustíveis a serem utilizados pelos veículos da Autarquia durante o exercício 2016, conforme descrição do objeto deste Edital.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço por Item**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 6.160/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 22 de fevereiro de 2016 às 9h00min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, no escritório administrativo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

I - DO OBJETO:

1.1 - Destina-se o presente Pregão à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a aquisição parcelada de combustíveis, conforme descrição no Anexo I – Memorial Descritivo do presente edital.

| Item | Quantidade (litros) | Especificação | Valor máximo para aquisição (R\$) |
|-------------|----------------------------|----------------------|--|
| 01 | 11.800 | Etanol comum | 31.293,60 |
| 02 | 9.000 | Gasolina comum | 31.734,00 |
| 03 | 33.500 | Diesel comum | 98.456,50 |
| 04 | 6.000 | Diesel S10 | 18.396,00 |

1.2 - FORNECIMENTO: O fornecimento dos combustíveis será realizado diretamente na bomba do posto vencedor, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Autarquia, nos termos do item **I- Especificações do Objeto**, do Anexo I – Memorial Descritivo, e em estrita observância às normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

1.2.1 – ESTIMATIVA MENSAL DE CONSUMO (aprox.):

- Etanol comum – 983 litros aprox.;
- Gasolina – 750 litros aprox.;
- Diesel comum – 2.790 litros aprox.;
- Diesel S10 – 500 litros aprox.

1.2.2 – QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 38 (trinta e oito).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: 22/02/2016

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50 – Centro

Informações: 15 3261-9703 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2016.

3.5 - Não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma cópia autenticada ou original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento de identidade com foto e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. **(Apresentar fora do envelope)**.

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO IV**. **(Apresentar fora do envelope)**.

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO III**). **(Apresentar fora do envelope)**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.3 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

V – DA PROPOSTA

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO V**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;
- b) Os preços apresentados devem discriminar as características do produto, com 03 (três) dígitos depois da vírgula, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso;
- c) Uma única cotação de **preço** e marca do item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos).
- d) Validade da proposta, não inferior a 60 dias;

5.2- A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar o material no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;
- e) **Que o objeto fornecido pela empresa atende todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

5.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4 – Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, devendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. O pregoeiro receberá, em envelopes distintos e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar externamente o número deste Pregão, a razão social da empresa e, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço para cada item, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.5.1 - Serão feitas rodadas de lances verbais para cada um dos **ITENS** do objeto desta licitação.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para cada item.

6.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento dos combustíveis automotivos.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, para o item em disputa.

6.11 – Após o declínio da formulação de lances de todas as empresas participantes (desistência de apresentar lances), será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação (documentação) somente da licitante que a tiver formulado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do item do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexos II e III** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 70/2011.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – **Atestado(s) ou Certidão(ões)** de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando o(s) serviço(s) prestados, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

7.5.1.1 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.5.2 - Declaração de disponibilidade da licitante, no sentido de que, se vencedora, apresentará os seguintes documentos, quando solicitado pelo SAAE Porto Feliz (**Anexo VIII**):

- a)** Registro de Distribuidor de combustíveis, líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso I da Portaria n.º 202/99 da ANP.
- b)** Autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso II da Portaria n.º 202/99 da ANP.
- c)** Alvará ou Laudo do Corpo de Bombeiros, comprovando que o estabelecimento que fornecerá o combustível atende todas as exigências de segurança e está autorizado a funcionar;
- d)** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ”.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.6.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2 - O ITEM integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **5% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com **direito de preferência** pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

8.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

9.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório administrativo do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelo Órgão de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço fixo e irrevogável.

10.1.1 – Deverá ser emitida uma nota fiscal mensal, no último dia útil do mês, para pagamento no mês subsequente.

10.1.1.2 – A nota fiscal deverá vir acompanhada da FICHA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL que será disponibilizada mensalmente à licitante vencedora, conforme especificações no item 1.4 do ANEXO I – TERMO DE MEMORIAL DESCRITIVO.

10.1.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

10.2 - A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, o número da Agência e da conta bancária, para pagamento do valor devidamente licitado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.1 - O fornecimento dos combustíveis será parcelado, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

11.2 - Os combustíveis serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o combustível para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos combustíveis e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.3 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.4 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Licitante Vencedora, no endereço indicado na proposta, **admitido um raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da contratante.**

11.5 – O SAAE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06h00 às 22h00, 07 dias por semana (de segunda-feira a domingo).

11.6 - O combustível licitado deverá ser fornecido diretamente na bomba do posto vencedor, de segunda-feira a domingo, **exclusivamente** aos funcionários autorizados pelo SAAE.

11.6.1- A FICHA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

11.6.2 - Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

11.6.3 – O SAAE de Porto Feliz, poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

11.6.4 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

11.6.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a Licitante Vencedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

11.7 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do equipamento, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.8 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11.9 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Licitante Vencedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas na Ata de registro de preços.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

12.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica Operacional - 17.512.0003.2.051 - 3.3.90.30.00.00 Material de consumo, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte de recurso: Tesouro.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – O Pregoeiro, no interesse público, deverá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

14.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5.1 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

14.6 - As eventuais participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas interessadas.

14.7 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal, com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

14.8 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

XV – ANEXOS

15.1 – Anexo I – Memorial Descritivo – Termo de Referência

15.2 – Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo).

15.3 – Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo).

15.4 – Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo).

15.5 – Anexo V – Proposta Comercial (modelo orientativo).

15.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato de Fornecimento Parcelado.

15.7 – Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação - Contrato e Atos Jurídicos Análogos.

15.8 – Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade para apresentação de documentos (modelo orientativo)

Porto Feliz, 04 de Fevereiro de 2016.

Adilson Steiner
Superintendente

Aprovo o Edital:

Luís Henrique de Oliveira Diniz
Diretor Jurídico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016
(modelo orientativo)**

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - Abastecimento de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o descritivo abaixo. **O endereço do posto fornecedor de combustíveis deverá estar dentro do raio de 05 (cinco) quilômetros da Sede da Contratante**, sendo que o objeto desta licitação atenderá a frota de veículos da Autarquia.

1.2 - Prazo de fornecimento dos combustíveis: De segunda-feira a domingo, devendo os abastecimentos serem realizados **exclusivamente** aos funcionários autorizados pelo SAAE Porto Feliz.

1.3 - O SAAE fornecerá à licitante vencedora, o cadastro completo e atualizado dos veículos, contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Número do patrimônio
- Hodômetro/Horímetro.

1.4 – O SAAE enviará mensalmente à licitante vencedora, individualmente para cada veículo, *FICHA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL*, a qual deverá ser preenchida a cada abastecimento e conter a assinatura do funcionário e do responsável pelo abastecimento; ao final do mês, as referidas FICHAS DE CONSUMO deverão ser encaminhadas ao SAAE, juntamente com a nota fiscal/fatura.

1.5 - Local de entrega das Notas Fiscais/Faturas e Fichas de Consumo de Combustível: Seção de Recursos Materiais e patrimônio, na rua Cardoso Pimentel nº 970 – ETA Bepim – Porto Feliz/SP, no horário das 08h00m às 16h00m.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.6 - Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

1.7 – O SAAE de Porto Feliz, poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

1.8 - Quantitativos e Especificações:

| Item | Quantidade (litros) | Especificação | Valor máximo para aquisição (R\$) |
|-------------|----------------------------|----------------------|--|
| 01 | 11.800 | Etanol comum | 31.293,60 |
| 02 | 9.000 | Gasolina comum | 31.734,00 |
| 03 | 33.500 | Diesel comum | 98.456,50 |
| 04 | 6.000 | Diesel S10 | 18.396,00 |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial nº 01/2016**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016
(modelo orientativo)**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2016, realizado pelo Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 01/2016**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016

| DADOS DO LICITANTE | |
|--------------------|------|
| Razão Social: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | Fax: |
| Obs.: | |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO:

| Item | Quantidade | Descrição | VALOR | |
|---------------|---------------|-------------------------|----------|-------|
| | | | Unitário | Total |
| 1 | 11.800 litros | Etanol comum | | |
| | | | R\$ | R\$ |
| Marca: | | Valor total por extenso | | |

| Item | Quantidade | Descrição | VALOR | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------|-------|
| | | | Unitário | Total |
| 2 | 9.000 litros | Gasolina comum | | |
| | | | R\$ | R\$ |
| Marca: | | Valor total por extenso | | |

| Item | Quantidade | Descrição | VALOR | |
|---------------|---------------|-------------------------|----------|-------|
| | | | Unitário | Total |
| 3 | 33.500 litros | Diesel comum | | |
| | | | R\$ | R\$ |
| Marca: | | Valor total por extenso | | |

| Item | Quantidade | Descrição | VALOR | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------|-------|
| | | | Unitário | Total |
| 4 | 6.000 litros | Diesel S10 | | |
| | | | R\$ | R\$ |
| Marca: | | Valor total por extenso | | |

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

(Local e data), em ____ de _____ de 2016.

Nome do representante: _____
RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI- CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016

CONTRATO XXX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, CNPJ 45.479.391/0001-07, Inscrição Estadual 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Porto Feliz, SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. XXXXXX, RG XXXXXX e CPF XXXXXX e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX** CNPJ XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, considerando quantidades e todas as características contidas no Item “I – Do Objeto” e nas descrições do “ANEXO I – Memorial Descritivo - Termo de Referência”, do Edital do Pregão Presencial 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá os combustíveis de que trata a Cláusula Primeira, parceladamente de acordo com a necessidade do SAAE, a partir da assinatura deste Contrato.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Licitante Vencedora, no endereço indicado na proposta, admitido um raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da contratante, durante 07 dias na semana (de segunda-feira a domingo), das 6h00min até às 22h00min.

CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

Fazem parte deste contrato para fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial e Processo originário da contratação, assim como a Ata da sessão pública do pregão e proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da contratada, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Seção de Recursos Materiais
- b) Receber os combustíveis, procedendo a verificação de sua qualidade.
- c) Informar a **CONTRATADA** de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos combustíveis e na prestação dos serviços;

II – DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- b) Permitir a **CONTRATANTE**, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- c) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- d) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc. correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXX por litro de etanol comum (**Item 1**); R\$ XXXXX por litro de gasolina comum (**Item 2**); R\$ XXXXXXX por litro de diesel comum (**Item 3**) e R\$ XXXXX por litro de diesel S10 (**Item 4**), conforme proposta apresentada, sendo esse preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a **CONTRATANTE**, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o término do fornecimento do material, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

- 1) Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;
- 2) Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:
 - a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor do material em atraso, até os limites de 10%(dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a **CONTRATADA** excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.
 - b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).
- 3) Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A CONTRATADA deverá iniciar o abastecimento dos veículos do SAAE imediatamente após a assinatura do contrato, nas quantidades solicitadas pelo SAAE de Porto Feliz;
- II. Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- III. O SAAE de Porto Feliz, poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP - Agência Nacional de Petróleo.
- IV. O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, quando constatado fora da especificação.
- V. A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

VI. A CONTRATADA deve manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VII- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N° XX/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo: gasolina comum, etanol comum, diesel comum e diesel S10, para utilização dos veículos da Autarquia.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2016 - PROCESSO nº 012/2016
(modelo orientativo)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº **01/2016**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que, se vencedora deste certame, temos disponibilidade para apresentar, quando solicitado pelo SAAE Porto Feliz os seguintes documentos:

1. Registro de Distribuidor de combustíveis, líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso I da Portaria n.º 202/99 da ANP.
2. Autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso II da Portaria n.º 202/99 da ANP.
3. Alvará ou Laudo do Corpo de Bombeiros, comprovando que o estabelecimento que fornecerá o combustível atende todas as exigências de segurança e está autorizado a funcionar;
4. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ”.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)